

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 22 de maio de 2017 - 14:30 HS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 33/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, conforme especificação do Anexo VI do presente edital;

2.2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Saúde Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

5. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02
ABERTURA: 22 de maio de 2017 - 14:30 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02
ABERTURA: 22 de maio de 2017 - 14:30 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - Pará, situada na situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

a). Especificação detalhada do objeto licitado, inclusive marca e modelo com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com Anexo VI (Termo de Referência);

b). Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos equipamentos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

c). Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

d). Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.4. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Saúde, assim concordar;

7.1.5. Os produtos objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.6. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço conforme discriminação da IN 02/2008.

7.1.7. Juntamente com a Proposta Comercial sob pena de desclassificação a Empresa deverá apresentar o pen drive com a planilha entregue pela CPL onde deverão constar os preços ofertados para os produtos.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Saúde, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8. C. P. F. e R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante em vigência.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas,

8.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.14. A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

13.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde.

14.8. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura pelas partes.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I - Executar o fornecimento dos itens nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência a Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Saúde no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do Menor Preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Saúde;

IX - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria da Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os itens que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XI - Arcar com as despesas para a entrega dos produtos no local indicado que compõem o objeto do presente registro de preços;

XII - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Empresa Vencedora;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

XIV – Solicitar da Secretaria de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XV - A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

XVI - Possibilitar à Secretaria de Saúde a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.1 A Secretaria de Saúde obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do Menor Preço.

II - permitir ao pessoal da detentora do Menor Preço acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do Menor Preço;

IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V – Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Saúde Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19. ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.6. É vedada a exigência de:

20.6.1. Garantia de proposta (caução);

20.6.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

20.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

20.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.6. A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

22 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 08 de maio de 2017

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede 2017.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____ na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede 2017.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	2.940	UND		
02	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	900	UND		
03	DOSAGEM DE GLICOSE	1.776	UND		
04	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1.176	UND		
05	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.020	UND		
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.800	UND		
07	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.800	UND		
08	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	540	UND		
09	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	540	UND		
10	DOSAGEM DE CREATININA	540	UND		
11	DOSAGEM DE UREIA	540	UND		
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	660	UND		
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	720	UND		
14	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	684	UND		
15	HEMOGRAMA COMPLETO	2.820	UND		
16	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.280	UND		
17	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	120	UND		
18	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	144	UND		
19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	144	UND		
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	840	UND		
21	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	816	UND		
22	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	228	UND		
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND		
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND		
25	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.800	UND		
26	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	228	UND		
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND		
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND		
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	228	UND		
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	240	UND		
31	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	720	UND		
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	360	UND		
Total					

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

Cidade, __ de ____ de 2017

Nome e CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2017.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação DEIXA CLARO que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo OBRIGATORIEDADE de apresentar formas e dizeres idênticos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender o Hospital Municipal de Eldorado do Carajás.

1.1. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	2.940	UND	3,70	10.878,00
02	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	900	UND	1,37	1.233,00
03	DOSAGEM DE GLICOSE	1.776	UND	1,85	3.285,60
04	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1.176	UND	2,83	3.328,08
05	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.020	UND	2,83	2.886,60
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.800	UND	1,85	3.330,00
07	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.800	UND	3,51	6.318,00
08	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	540	UND	2,01	1.085,40
09	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	540	UND	2,01	1.085,40
10	DOSAGEM DE CREATININA	540	UND	1,85	999,00
11	DOSAGEM DE UREIA	540	UND	1,85	999,00
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	660	UND	2,73	1.801,80
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	720	UND	2,83	2.037,60
14	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	684	UND	2,73	1.867,32
15	HEMOGRAMA COMPLETO	2.820	UND	4,11	11.590,20
16	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.280	UND	1,65	3.762,00
17	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	120	UND	2,80	336,00
18	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	144	UND	4,20	604,80
19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	144	UND	4,20	604,80
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	840	UND	2,83	2.377,20
21	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	816	UND	1,89	1.542,24
22	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	228	UND	18,55	4.229,40
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND	11,00	2.508,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND	11,61	2.647,08
25	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.800	UND	1,85	3.330,00
26	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	228	UND	7,85	1.789,80
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND	17,16	3.912,48
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND	17,16	3.912,48
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	228	UND	16,97	3.869,16
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	240	UND	18,55	4.452,00
31	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	720	UND	16,42	11.822,40
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	360	UND	10,00	3.600,00
Total					108.024,84

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1. A despesa para esta Contratação será consignada à Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2.2. A solicitação dos exames será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde mediante Ordem de Fornecimento;

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura pelas partes.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu, S/Nº - Qda Especial - Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.455.597/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Etiene Maria da Costa Santos – Secretária Municipal, portadora do CPF nº 267.502.792-87 e do RG nº 1506119 SSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/_____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar O presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura pelas partes.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Menor Preços serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2. A qualquer tempo, o Menor Preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	2.940	UND		
02	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	900	UND		
03	DOSAGEM DE GLICOSE	1.776	UND		
04	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1.176	UND		
05	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.020	UND		
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.800	UND		
07	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.800	UND		
08	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	540	UND		
09	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	540	UND		
10	DOSAGEM DE CREATININA	540	UND		
11	DOSAGEM DE UREIA	540	UND		
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	660	UND		
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	720	UND		
14	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	684	UND		
15	HEMOGRAMA COMPLETO	2.820	UND		
16	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.280	UND		
17	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	120	UND		
18	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	144	UND		
19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	144	UND		
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	840	UND		
21	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	816	UND		
22	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	228	UND		
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND		
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	228	UND		
25	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.800	UND		
26	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	228	UND		
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND		
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	228	UND		
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	228	UND		
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	240	UND		
31	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	720	UND		
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	360	UND		
Total					

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Secretaria de Saúde, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o Menor Preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO O CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar o Contrato:

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Saúde, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

a) assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

e) e demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto, e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI - Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

a). Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Saúde, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para esta Contratação será consignada à Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrado o presente Contrato que vai assinado em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 22 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02, tipo menor preço por item, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua da Rodoviária Nº 30, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Eldorado do Carajás, 10 de maio de 2017

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro